

E D I T A L
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS
ESCOLA DE SAÚDE
EDITAL PARA RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL

1. PREÂMBULO

1.1 A Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, por meio da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) e da Unidade Acadêmica de Graduação (UAGRAD), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as regras para a realização do Processo Seletivo par o **Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental, modalidade de Pós-Graduação Lato Sensu, realizado em serviço**, visando ao ingresso em 2018 e ao período letivo 2018/2019. O Programa foi credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e aprovado pela Portaria Conjunta MEC/MS nº 1/2015.

1.2 A **Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental** da Escola de Saúde da UNISINOS será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva, com 60 horas semanais e duração de 24 meses letivos, contemplando o itinerário em cenários de prática (sendo 80% da carga horária total) e em atividades de estudos coletivos e individuais (correspondendo a 20% da carga horária total).

1.3 O residente deverá ter dedicação exclusiva à **Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental**, não podendo desenvolver outras atividades profissionais remuneradas no mesmo período.

1.4 Este Edital foi aprovado pela COREMU em reunião realizada no dia **28 de setembro de 2017** e pela Unidade Acadêmica de Graduação – UAGRAD da UNISINOS.

1.5 Este Processo de Seleção destina-se aos **candidatos já diplomados em Enfermagem, Nutrição, Serviço Social ou Psicologia**, ou que tenham previsão de conclusão de Curso (Colação de Grau) **até o dia 28 de fevereiro de 2018**.

1.6 O presente Processo Seletivo é válido exclusivamente para ingresso no Programa de **Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental** da Escola de Saúde da UNISINOS, com previsão de início das atividades em **1º de março de 2018**.

1.7 As práticas, que correspondem a 80% da carga horária da **Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental**, serão desenvolvidas no município de São Leopoldo ou no município de Porto Alegre. As atividades teóricas, que correspondem a 20% da carga horária da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental, serão desenvolvidas no município de São Leopoldo.

1.8 A confirmação do município em que será realizada a prática será feita pela Coordenação do Programa e COREMU no início das atividades em 1º de março de 2018. A UNISINOS reserva-se o direito de preencher as vagas disponíveis, garantindo que haja, pelo menos, um residente em cada área e município. O primeiro classificado na sua área/ profissão terá preferência na escolha do município.

1.9 O candidato fica ciente de que, se selecionado, deverá, para a realização da matrícula, **possuir conta salário obrigatoriamente em seu nome e em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A, Banco Santander (Brasil) S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, HSBC Bank Brasil S/A ou Banco Cooperativo Sicredi S/A.**

1.10 Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Compartilhada da Escola de Saúde, pelo telefone (51) 3591-1122, ramal 1274, ou pelo e-mail <coremu@unisinoss.br>.

1.11 Endereço do Campus da UNISINOS em São Leopoldo: Avenida Unisinoss, 950, Bairro Cristo Rei, CEP 93022-000 – São Leopoldo/ RS. Telefone: (51) 3591-1122. O horário de atendimento está disponível em www.unisinoss.br/fale-conosco.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 11 vagas, conforme a distribuição a seguir.

2.1.1 Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental – UNISINOS.

Município: São Leopoldo. Total: 5 vagas.

Área/ Profissão	Número de vagas
Enfermagem	1
Nutrição	1
Psicologia	2
Serviço Social	1

2.1.2 Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental – UNISINOS.

Município: Porto Alegre. Total: 6 vagas

Área	Número de vagas
Enfermagem	2
Psicologia	2
Serviço Social	2

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL

3.1 A inscrição para o processo seletivo de candidatos ao **Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental** para o período letivo de 2018/2019 deverá ser realizada exclusivamente pelo site da UNISINOS, **no período das 8h de 16/10 até as 22h de 12/11/2017 (pelo horário de Brasília), no endereço <www.unisinoss.br/especializacao>.**

3.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá ter em mãos o **Registro de Identidade Civil, CPF, Currículo, preferencialmente Lattes** (arquivo em PDF), e o **Memorial Descritivo** (arquivo em PDF), além de **preencher o formulário**, exclusivamente via web.

3.2.1 O modelo para o Currículo Lattes pode ser obtido em <http://lattes.cnpq.br/>.

3.3 O **Memorial Descritivo** deve conter, no máximo, três páginas, dele constando texto autobiográfico com a trajetória acadêmica, profissional, intelectual, cultural e pessoal do candidato, com destaque às competências para a área de interesse da Residência à qual está concorrendo. Além disso, o documento deverá conter resumo (300-400 palavras), introdução, formação acadêmica e profissional, produção técnico-acadêmica, experiências relevantes, características pessoais, motivação para a Residência e implicação da Residência na trajetória profissional.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, bem como a veracidade das informações nos documentos anexados.

3.5 O candidato deve ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal.

3.6 O candidato deve estar com as obrigações eleitorais em dia.

3.7 O candidato deve estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino.

3.8 O candidato deve anexar, no formulário web, o Currículo (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br/>).

3.9 No formulário web, o candidato deverá anexar o Memorial Descritivo em arquivo PDF.

3.10 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer banco, até o vencimento. A taxa de inscrição corresponde a R\$200,00 (duzentos reais). O valor pago a título da inscrição não será devolvido.

3.11 Pessoas com deficiência de qualquer natureza que necessitem de providências especiais para a realização da prova deverão indicá-las no formulário de inscrição.

3.12 Candidatos com deficiência auditiva que necessitem de intérprete de Libras deverão entrar em contato com o Núcleo de Assistência Estudantil – NAE, durante o período de inscrições, pelo telefone (51) 3591-1122, ramais 4107 e 4117, ou enviar e-mail para assistencia@unisinos.br, a fim de que sejam providenciadas as adaptações.

3.13 No caso de o candidato possuir o **Registro nos respectivos Conselhos Profissionais**, nas áreas de **Enfermagem, Nutrição, Serviço Social ou Psicologia**, deverá informar o número do Registro do Conselho Profissional no campo destinado a essa informação, no formulário de inscrição web.

3.14 O candidato que deseje ser identificado por seu **NOME SOCIAL** deverá formalizar essa vontade até o último dia de inscrições, junto ao Atendimento UNISINOS - Campus São Leopoldo, presencialmente ou por e-mail <atendimento@unisinos.br>, com a indicação do nome pelo qual deseja ser identificado.

3.15 Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara que aceita as condições e normas estabelecidas para o Processo de Seleção constantes deste Edital e que está ciente de que, se selecionado, necessita apresentar a documentação exigida para a matrícula.

3.16 A informação sobre a sala em que será realizada a prova é dependente da homologação da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 **Inscrições homologadas** são aquelas que possuírem o cadastro completo do candidato, tiverem anexado Currículo e Memorial Descritivo ao formulário web, **sendo estes documentos válidos**, e, ainda, tiverem o pagamento da taxa de inscrição confirmado pela rede bancária.

4.2 A UNISINOS não homologará, em hipótese alguma, qualquer registro de pagamento com data posterior ao último dia estabelecido para o pagamento do valor da inscrição.

4.3 A lista dos candidatos cujas inscrições tiverem sido homologadas será divulgada no site da UNISINOS, no endereço <www.unisinos.br/especializacao>, no dia 17 de novembro de 2017, a partir das 14h (horário de Brasília).

4.4 No caso de inscrição não homologada, o candidato poderá apresentar recurso, conforme previsto no Cronograma de Execução apresentado neste Edital.

4.5 No período de recursos de inscrição não homologada, não será permitido incluir, substituir ou anexar quaisquer documentos.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O presente processo seletivo será realizado em **duas etapas**:

5.1.1 a primeira consiste em **Prova Teórico-Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, **que corresponde a 70% da nota final**;

5.1.2. a segunda é constituída por **Análise do Memorial Descritivo**, **Análise do Currículo** e **Entrevista Individual**, também de caráter eliminatório e classificatório, **que corresponde a 30% da nota final**.

5.2 Candidatos atrasados não têm acesso às salas das provas nem à realização da entrevista.

5.3 Não será permitido empréstimo de materiais entre candidatos durante a realização da Prova Teórico-Objetiva nem durante a realização da entrevista.

5.4 Não será permitido o uso de equipamentos eletrônicos durante a Prova Teórico-Objetiva nem durante a realização da entrevista. O celular deverá permanecer desligado.

5.5 O candidato deverá apresentar-se no local de realização do Processo Seletivo com antecedência de 1 (uma) hora munido de Registro de Identidade Civil ou outro documento oficial com foto atual, caneta esferográfica preta ou azul, lápis e borracha.

5.6 No caso de o candidato ser estrangeiro, é necessário também apresentar o comprovante de regularização de situação no País.

5.7 Sobre a Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva

5.7.1 A primeira etapa consiste na realização de uma **Prova Teórico-Objetiva composta por 40 questões**, cada uma valendo 0,25 pontos, totalizando 10 pontos.

5.7.2 **A Prova Teórico-Objetiva é constituída por duas seções:**

5.7.2.1 Seção 1: Políticas Públicas e Sistema de Saúde;

5.7.2.2 Seção 2: Conhecimentos da Área de Concentração de Saúde Mental.

5.7.3 As referências indicadas para a **Prova Teórico-Objetiva** encontram-se no Anexo 1 deste Edital.

5.7.4 A **Prova Teórico-Objetiva possui a duração de quatro horas** e será realizada no dia **2 de dezembro de 2017, às 9 horas**, no Campus da UNISINOS em São Leopoldo: Avenida Unisinos, 950, Bairro Cristo Rei – São Leopoldo/ RS.

5.7.5 Para saber **o local e a sala em que fará a Prova Teórico-Objetiva**, o candidato deverá consultar o site <www.unisinos.br/especializacao>, a partir das **14h do dia 27 de novembro de 2017** (horário de Brasília).

5.7.6 A **Prova Teórico-Objetiva** deverá ser respondida pelo próprio candidato, com caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial (pessoas com deficiência).

5.8 Em relação ao Cartão de Respostas da Prova Teórico-Objetiva:

5.8.1 o candidato deverá marcar, no espaço reservado, a sua **Profissão**, sendo permitido assinalar apenas uma opção.

5.8.2 As questões apresentam cinco opções de resposta, sendo apenas uma a correta.

5.8.3 Não será computada questão que não esteja respondida, que esteja rasurada ou que tenha mais de uma resposta marcada, mesmo que uma delas seja a correta.

5.8.4 Não deverá ser feita marcação fora do campo reservado às respostas ou ao espaço reservado à marcação da profissão, uma vez que qualquer marca pode ser identificada na leitura eletrônica do Cartão, prejudicando, assim, o desempenho do candidato.

5.8.5 O Cartão de Respostas deverá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta, sem rasuras, pois não será substituído.

5.9 Sobre os critérios de seleção e de classificação na Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva

5.9.1 A Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva possui caráter seletivo, eliminatório e classificatório.

5.9.2 Para ser selecionado na Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva e concorrer à classificação, o candidato deverá obter, no mínimo, 40% de acertos no conjunto das questões (mínimo de 16 acertos).

5.9.3 A nota obtida pelo candidato na **Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva** corresponderá a 70% (setenta por cento) do resultado final.

5.9.4 Serão selecionados para a Segunda Etapa – Análise de Documentos e Entrevista Individual, candidatos na proporção de até duas vezes o número de vagas, de acordo com a área / profissão, conforme os quadros de vagas expostos no item 2 deste Edital.

5.10 Sobre os critérios de desempate na Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva

5.10.1 Os candidatos concorrem entre si e são selecionados pela ordem decrescente da nota final na Prova Teórico-Objetiva.

5.10.2 Para fins de desempate, será considerado, primeiramente, o maior número de acertos na Seção 1: Políticas Públicas e Sistema de Saúde.

5.10.3 Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade. Se, ainda assim, houver empate, a vaga será destinada ao candidato que tiver a inscrição mais antiga.

5.11 Resultados na Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva

5.11.1 A relação dos aprovados na Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva será publicada em ordem alfabética pelo nome do candidato, no site <www.unisinos.br/especializacao>, conforme Cronograma de Execução apresentado no final deste Edital.

5.11.2 Os candidatos que tiverem interesse em saber a nota obtida na Prova Teórico-Objetiva deverão enviar e-mail, a partir de seu endereço de e-mail cadastrado no momento da inscrição, para coremu@unisinos.br.

5.12 Segunda Etapa – Análise de Documentos e Entrevista Individual

5.12.1 O candidato selecionado para a Segunda Etapa – Análise de Documentos e Entrevista Individual deverá consultar o site <www.unisinos.br/especializacao> para verificar o dia e horário agendados para a entrevista.

5.12.2 A ordem dos **agendamentos das entrevistas será alfabética**, respeitando-se o total de candidatos selecionados na Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva, na proporção de até duas vezes o número de vagas, de acordo com a área / profissão.

5.12.3 Participarão da Segunda Etapa – Análise de Documentos e Entrevista Individual somente os candidatos selecionados e classificados na Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva, de acordo com os critérios estabelecidos.

5.12.4 Os **candidatos selecionados para a Segunda Etapa – Análise de Documentos e Entrevista Individual** deverão, nos **dias 14 e 15 de dezembro de 2017**, obrigatoriamente apresentar, no Atendimento UNISINOS - Campus São Leopoldo, ou, no mesmo prazo, encaminhar por e-mail, impreterivelmente no formato de arquivo PDF (frente e verso), para o endereço <atendimento@unisinos.br>, **um dos seguintes documentos**:

5.12.4.1 Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou Certificado de Conclusão de Curso ou Atestado de provável conclusão de Curso, com a data da colação de grau até **28 de fevereiro de 2018**. Alunos formandos e egressos da UNISINOS estão dispensados de entregar estes documentos.

5.12.5 O candidato responsabiliza-se pelo envio, legibilidade e veracidade das informações referentes à documentação requerida para participar da etapa Segunda Etapa – Análise de Documentos e Entrevista Individual.

5.12.6 O candidato estrangeiro deverá entregar também os seguintes documentos: Passaporte; visto de regularidade no País, fornecido pela polícia federal; visto de permanência no País; Diploma revalidado; Certificado de proficiência em Português Brasileiro.

5.12.7 Os documentos emitidos por Instituição estrangeira devem ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto os obtidos em países do MERCOSUL e os versados em língua espanhola).

O diploma e o histórico escolar deverão ser apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça) ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

5.13 Em relação à Segunda Etapa – Análise de Documentos e Entrevista Individual

5.13.1 Compõem Segunda Etapa a análise do Memorial Descritivo, a análise do Currículo e a entrevista individual. Essa Etapa vale 10 pontos.

5.13.2 A nota obtida pelo candidato na **Segunda Etapa** corresponderá a 30% (trinta por cento) do resultado final.

5.13.3 A análise da documentação (Memorial Descritivo e do Currículo) será realizada por Banca Examinadora, composta por membros do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, indicados pela COREMU.

5.13.4 A entrevista individual será constituída por dois momentos:

5.13.4.1 No primeiro momento, que corresponde a 50% da nota, o objetivo é avaliar a motivação e a defesa do Memorial Descritivo do candidato na busca desta proposta de formação em serviço, além de sua ciência quanto aos objetivos da formação a que está se candidatando, sua trajetória acadêmica e sua identificação com a área de ênfase à qual se candidata.

5.13.4.2 No segundo momento, que corresponde a 50% da nota, o objetivo é avaliar a apropriação de soluções para uma "situação-problema", que deverá ser sorteada pelo candidato, no momento da entrevista.

5.13.5 Todas as entrevistas individuais serão gravadas em áudio, devendo o candidato aceitar essa condição para possibilitar a realização dessa Etapa.

5.13.6 A **Segunda Etapa – Análise de Documentos e Entrevista Individual** possui caráter classificatório e eliminatório.

6. Classificação Final

6.1 A nota final do candidato será a soma da pontuação obtida nos resultados da **Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva** e da **Segunda Etapa – Análise de Documentos e Entrevista Individual**, de acordo com os valores e pesos especificados a seguir:

Etapa	Valor	Peso
Prova Teórico-Objetiva	10	70%
Análise de Documentos e Entrevista Individual	10	30%
Nota final	10	100%

6.2 Os candidatos concorrem entre si, de acordo com a área profissional correspondente, e são classificados pela ordem decrescente das notas finais.

6.3 Para fins de desempate entre candidatos optantes pela mesma área profissional, será considerada, primeiramente, a nota mais alta obtida na Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva; permanecendo o

empate, terá prioridade o candidato de maior idade. Se, ainda assim, permanecer o empate, a vaga será destinada ao candidato que tiver a inscrição mais antiga.

6.4 O resultado final do Processo Seletivo para o **Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental para ingresso em 2018** será publicado no dia **15 de janeiro de 2018**, a partir das 14h (horário de Brasília), no endereço <www.unisinos.br/especializacao>.

6.5 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados para ocupar as vagas remanescentes os suplentes aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo de até 30 dias após o início das atividades do programa.

7. Eliminação do Candidato

7.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo e terá as avaliações (prova ou entrevista) anuladas quando deixar de observar qualquer uma das observações abaixo:

7.1.1 ausentar-se ou não realizar qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo;

7.1.2 deixar de observar qualquer norma estabelecida neste Edital.

7.1.3 utilizar-se de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na realização das avaliações;

7.1.4 faltar com o devido respeito e cortesia para com outros candidatos ou para com qualquer uma das pessoas designadas pela Universidade para a operacionalização do Processo Seletivo;

7.1.5 recusar-se a entregar o cartão de respostas ao ser dado o sinal de término do tempo da prova;

7.1.6 atentar contra a disciplina ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

7.1.7 não efetuar entrega de documentação exigida ou comprobatória para o Processo Seletivo ou para a matrícula;

7.1.8 não ser diplomado ou não ter colado o grau até o dia **28 de fevereiro de 2018**.

8. DOS RECURSOS

8.1 As solicitações de recurso deverão, obrigatoriamente, ser efetuadas presencialmente pelo candidato ou por seu representante legal no Atendimento UNISINOS – Campus São Leopoldo, mediante preenchimento e assinatura do formulário disponível no local.

8.2 No período de recursos referentes ao resultado do Processo Seletivo, não será permitido incluir, substituir ou anexar quaisquer documentos.

8.3 Somente serão analisados recursos que forem interpostos no prazo indicado pelo **Cronograma de Execução**, no final deste Edital, a partir da divulgação dos resultados de seleção.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula deverá ser realizada presencialmente, pelo candidato selecionado (ou por seu representante legal) no Atendimento UNISINOS, **exclusivamente, no Campus de São Leopoldo**.

9.2 Na ocasião da matrícula, o candidato selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso de Concessão da Bolsa do Ministério da Saúde.

9.3 O candidato selecionado deverá, no ato da matrícula, apresentar e/ou entregar fotocópia dos seguintes documentos, que são complementares ao Processo Seletivo:

9.3.1 **Diploma de Graduação** reconhecido pelo MEC (quem entregou o Certificado de Conclusão de Curso ou o Atestado de provável conclusão deverá, na matrícula, apresentar este documento);

9.3.2 fotocópia do Registro Profissional;

9.3.3 fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a informação do PIS/PASEP e do último emprego;

9.3.4 fotocópia do comprovante de conta salário (extrato/cartão), obrigatoriamente de um dos seguintes bancos: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A, Banco Santander (Brasil) S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, HSBC Bank Brasil S/A ou Banco Cooperativo Sicredi S/A;

9.3.5 Registro Civil: Nascimento ou Casamento;

9.3.6 Carteira de Identidade;

9.3.7 CPF;

9.3.8 Título de Eleitor;

9.3.9 uma foto 3x4;

9.3.10 comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, declaração do titular do comprovante, de que o candidato reside naquele endereço.

9.4 No caso da não apresentação dos documentos acima descritos, o candidato deverá assinar o Termo de Documentos Faltantes, no qual está expresso que a manutenção da sua matrícula ficará condicionada à entrega do(s) documento(s) até 1º de março de 2018.

10. DOS SUPLENTE E DA MATRÍCULA

10.1 Quando um ou mais candidatos selecionados para as vagas deixarem de realizar a matrícula na primeira chamada (por desistência, não comparecimento ou documentação incompleta), serão chamados candidatos aprovados pela ordem de classificação (suplentes), mediante publicação de nova convocação, realizada no site www.unisinos.br/especializacao.

10.2 O candidato suplente deverá efetuar sua matrícula na data estipulada no **Cronograma de Execução**, apresentado ao final deste Edital, no Atendimento UNISINOS, no Campus São Leopoldo, pessoalmente ou por meio de representante legal, após sua convocação.

10.3 A partir da segunda chamada para matrícula, em caso de desistências, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes da lista de aprovados, obedecendo-se à ordem de classificação. Esse chamamento poderá ocorrer por um prazo de até 30 dias após o início das atividades, ou seja, até o dia 2 de abril de 2018, conforme Resolução CNRMS nº3, de 16/04/2012.

11. DAS BOLSAS

11.1 As Bolsas Trabalho são financiadas pelo Ministério da Saúde conforme legislação vigente.

11.2 De acordo com a Portaria Interministerial n. 3, de 16 de março de 2016, o residente receberá uma bolsa mensal no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

11.3 A Bolsa Trabalho está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei (Imposto de Renda e INSS).

11.4 A Residência será realizada em tempo integral, com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas nos 24 meses do período de realização do Curso, conforme a Lei n. 11.129, de 30 de junho de 2005, art. 13, parágrafo 2.

11.5 Será vedado ao residente matricular-se e frequentar outros cursos de graduação e/ou pós-graduação concomitantemente ao período da realização da Residência.

12. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

12.1 Os residentes matriculados deverão apresentar-se à Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde em data, local e horário que serão divulgados no endereço eletrônico <www.unisinos.br/especializacao>.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O site da UNISINOS, <www.unisinos.br/especializacao>, é a fonte permanente de comunicação referente a este Edital.

13.2 Em caso de dúvidas, contatar a Secretaria Compartilhada da Escola de Saúde pelo telefone (51) 3591-1122, ramal 1274, ou pelo e-mail <coremu@unisinos.br>.

13.3 Casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela UNISINOS.

14. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

14.1 O Cronograma de Execução deste Processo Seletivo poderá ser alterado pela COREMU da UNISINOS a qualquer momento, havendo razão justificada, sem que caiba aos interessados o direito de se opor ou reivindicar. Caso haja alguma alteração, será publicada a informação por meio de errata ou Edital Complementar.

CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo no site www.unisinos.br/especializacao	10/10/2017
Publicação do Edital no Diário Oficial da União	10/10/2017
Período de inscrições	16/10 a 12/11/2017
Prazo final para pagamento da taxa	13/11/2017

Divulgação da listagem das inscrições homologadas	17/11/2017
Período de recursos para inscrições não homologadas	20 e 21/11/2017
Divulgação da listagem final das inscrições homologadas	27/11/2017
Divulgação da data, horário e local da Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva	27/11/2017
Primeira Etapa - Aplicação da Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva	02/12/2017
Divulgação do Gabarito Preliminar da Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva	02/12/2017
Recebimento de recursos administrativos do gabarito preliminar	4 e 5/12/2017
Divulgação do gabarito oficial e respostas dos recursos administrativos	06/12/2017
Divulgação do resultado dos aprovados na Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva	07/12/2017
Período de recursos para os candidatos não aprovados na Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva	11 e 12/12/2017
Divulgação do resultado oficial dos aprovados na Primeira Etapa – Prova Teórico-Objetiva	14/12/2017
Apresentação de documentação para a Segunda Etapa – Análise de Documentos e Entrevista Individual	14 e 15/12/2017
Divulgação do resultado dos aprovados para a Segunda Etapa – Análise de Documentos e Entrevista Individual, com as datas, os horários e os locais das entrevistas	19/12/2017
Período de recesso	24/12/2017 a 01/01/2018
Segunda Etapa – Análise de Documentos e Entrevista Individual: realização das Entrevistas	08 e 09/01/2018
Divulgação da listagem dos aprovados na Entrevista	10/01/2018
Período de recursos dos candidatos não aprovados na Entrevista	11 e 12/01/2018
Divulgação da lista final dos Selecionados no Processo Seletivo	15/01/2018
Matrículas dos Selecionados no Processo Seletivo	16 a 17/01/2018
Chamada dos Suplentes para a matrícula	18/01/2018
Matrícula dos Suplentes	19/01/2018

São Leopoldo, 28 de setembro de 2017.



Prof. Dr. Gustavo Severo de Borba
Diretor da Unidade Acadêmica de Graduação



Profa. Dra. Vania Celina Dezoti Micheletti
Coordenadora da COREMU

ANEXO 1

EDITAL RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL

REFERÊNCIAS PARA A PROVA TEÓRICO-OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL

AMÂNCIO, Júlia Moretto; DOWBOR, Monika; SERAFIM, Lizandra. **Controle social:** dos serviços públicos à garantia de direitos. São Paulo: CEBRAP/ IDS, 2010. Disponível em: <http://epsm.nescon.medicina.ufmg.br/dialogos3/Biblioteca/Artigos_pdf/Controle_social_dos_servicos_publicos_a_garantia_de_direitos.pdf>. Acesso em 8 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria 130/GM, de 26 de janeiro de 2012.** Redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros. Disponível em http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0130_26_01_2012.html. Acesso em 8 set. 2017.

BRASIL. **Lei n. 11.129, de 30 de junho de 2005.** Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis n. 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 01 jul. 2005. Disponível em: de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/lei/l11129.htm. Acesso em: 6 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei n. 10.708, de 31 de julho de 2003.** Institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.708.htm>. Acesso em: 04 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei n. 10.216, de 6 de abril de 2001.** Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm>. Acesso em: 8 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm>. Acesso em: 8 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em: 8 set. 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n. 2.840, de 29 de dezembro de 2014.** Cria o Programa de Desinstitucionalização integrante do componente Estratégias de desinstitucionalização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2840_29_12_2014.html>. Acesso em: 8 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n. 3.088, de 23 de dezembro de 2011**. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 2011. Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html>. Acesso em: 8 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n. 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002**. Define a lógica, estabelece a forma de funcionamento e a estrutura dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), ampliando sua abrangência e estabelecendo modalidades diferenciadas para os serviços, de acordo com critérios populacionais, e institui serviços específicos para os problemas relacionados ao álcool e outras drogas e para infância e juventude. Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0336_19_02_2002.html>. Acesso em: 8 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea**. 1. ed.; 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 56 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica; n. 28, V. 1). Disponível em

<http://www.saude.sp.gov.br/resources/humanizacao/biblioteca/documentos-norteadores/cadernos_de_atencao_basica_-_volume_i.pdf>. Acesso em 8 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde mental** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 176 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf. Acesso em 8 set. 2017.

BRASIL. **Plano nacional de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes**. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Brasília, DF, 2013. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/08_2013_pnevsca.pdf. Acesso em: 8 set. 2017.

BRASIL. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Presidência da República. **Pacto nacional pelo enfrentamento à violência contra as mulheres**. Brasília, DF, 2011. (Coleção Enfrentamento à violência contra as mulheres). Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2011/pacto-nacional>>. Acesso em 8 set. 2017.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Sistema Único de Saúde**. Coleção Para entender a gestão do SUS. Vol. 1. Brasília: CONASS, 2011. Disponível em: http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_1.pdf. Acesso em: 8 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política nacional de promoção da saúde**. 3. ed. Brasília, DF, 2010. Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed. Acesso em: 8 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de gestão estratégica e participativa no SUS - ParticipaSUS**. 2. ed. Brasília, DF, 2009. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_estrategica_participasus_2ed.pdf. Acesso em 8 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. **Política nacional de educação permanente em saúde**. Brasília, DF, 2009. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33856/396770/Pol%C3%ADtica+Nacional+de+Educa%C3%A7%C3%A3o+Permanente+em+Sa%C3%BAde/c92db117-e170-45e7-9984-8a7cdb111faa> >. Acesso em: 11 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS**: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília, DF, 2008. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_gestores_trabalhadores_s_us_4ed.pdf>. Acesso em: 11 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde/DAPE. **Saúde mental no SUS**: acesso ao tratamento e mudança do modelo de atenção: relatório de Gestão 2003-2006. Brasília, DF, jan. 2007. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relatorio_gestao_saude_mental_2003-2006.pdf>. Acesso em: 11 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **A política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas**. 2. ed. rev. amp. Brasília, DF, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/0204.pdf> >. Acesso em: 11 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Saúde mental no Sistema Único de Saúde**: os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <http://www.ccs.saude.gov.br/saude_mental/pdf/sm_sus.pdf>. Acesso em: 13 set. 2017.

CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa; ONOCKO-CAMPOS, Rosana Teresa; DEL BARRIO, Lourdes Rodriguez. Políticas e práticas em saúde mental: as evidências em questão. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 10, p. 2797-2805, Oct. 2013. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232013001000002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 5 set. 2017.

CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa; Guerrero, André Vinicius Pires (Orgs). **Manual de práticas de atenção básica**: saúde ampliada e compartilhada. São Paulo: Hucitec, 2010. Disponível em: <http://andromeda.ensp.fiocruz.br/teias/sites/default/files/biblioteca_home/manual_das_praticas_s_de_atencao_basica%5B1%5D.pdf>. Acesso em 6 set. 2017.

CAMPOS, Rosana Onocko. Clínica: a palavra negada – sobre as práticas clínicas nos serviços substitutivos de saúde mental. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 58, maio/ago. 2001.

CAMPOS, Rosana Onocko; GAMA, Carlos. Saúde mental na atenção básica. In: CAMPOS, Gastão Wagner de Souza; GUERRERO, André Vinicius Pires (Org.). **Manual de práticas de atenção básica: saúde ampliada e compartilhada**. São Paulo: Hucitec, 2010. cap. 9.

CAROTTA, Flávia; KAWAMURA, Débora; SALAZAR, Janine. Educação permanente em saúde: uma estratégia de gestão para pensar, refletir e construir práticas educativas e processos de trabalhos. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 18, p. 48- 51, jan./mar. 2009. supl. 1. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902009000500008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 11 set. 2017.

CECCIM, Ricardo Burg; FEUERWERKER, Laura C.M. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, formação, atenção e controle social. **PHYSIS: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 41-65, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312004000100004&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 8 set. 2017.

CECILIO, Luiz Carlos de Oliveira. Modelos tecno-assistenciais em saúde: da pirâmide ao círculo, uma possibilidade a ser explorada. **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 3, p.469-478, 1997. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csp/v13n3/0171.pdf>>. Acesso em: 8 set. 2017.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (CNS). Comissão Intersetorial de Saúde Mental. **Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial**. Brasília, DF, 2010.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (CNS). **Resolução nº 218, de 06 de março de 1997**. Disponível em: < http://crefrs.org.br/legislacao/pdf/res_cns_218_1997.pdf>. Acesso em: 11 set. 2017.

CUNHA, Gustavo Tenório; CAMPOS, Gastão Wagner de Souza. Método Paideia para cogestão de coletivos organizados para o trabalho. **ORG & DEMO**, Marília, v. 11, n. 1, p. 31-46, jan./jun. 2010. Disponível em: <<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/orgdemo/article/view/468/364>>. Acesso em: 11 set. 2017.

DIMENSTEIN, Magda et al. Integralidade em saúde mental: coordenação e continuidade de cuidados na Atenção Primária. In: PAULON, Simone; NEVES, Rosane (Org.) **Saúde Mental na Atenção Básica: a territorialização do cuidado**. Porto Alegre: Sulina, 2013.

FIGUEIREDO, Mariana Dorsa; CAMPOS, Rosana Onocko. Saúde mental na atenção básica à saúde de Campinas, SP: uma rede ou um emaranhado? **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 14, n.1, p. 129-138, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232009000100018&script=sci_abstract&lng=pt>. Acesso em: 8 set. 2017.

GUIMARÃES, Jacileide et al. Desinstitucionalização em saúde mental: considerações sobre o paradigma emergente. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 58, p. 5-11, maio/ago. 2001.

LEÃO, Luís Henrique da Costa; GOMEZ, Carlos Minayo. A questão da saúde mental na vigilância em saúde do trabalhador. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v.19, n.12, p. 4649-4658, 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v19n12/pt_1413-8123-csc-19-12-04649.pdf>. Acesso em: 8 set. 2017.

MENDES, Eugênio Vilaça. **As Redes de Atenção à Saúde**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. Disponível em: <http://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&category_slug=servicos>

[-saude-095&alias=1402-as-redes-atencao-a-saude-2a-edicao-2&Itemid=965>](#). Acesso em: 8 set. 2017.

MERHY, Emerson Elias. A perda da dimensão cuidadora na produção da saúde: uma discussão do modelo assistencial e da intervenção no seu modo de trabalhar a assistência. In: REIS, A. T. (Org.).

Sistema Único de Saúde em Belo Horizonte: reescrevendo o público. São Paulo: Xamã, 1998.

Disponível em: <http://www.uff.br/saudecoletiva/professores/merhy/capitulos-10.pdf>>. Acesso em: 13 set. 2017.

OLIVEIRA, Gustavo Nunes. O projeto terapêutico singular. In: CAMPOS, Gastão Wagner de Souza; GUERRERO, André Vinicius Pires (Org.). **Manual de práticas de atenção básica:** saúde ampliada e compartilhada. São Paulo: Hucitec, 2010. cap. 12. Disponível em:

<http://andromeda.ensp.fiocruz.br/teias/sites/default/files/biblioteca_home/manual_das_praticas_de_atencao_basica%5B1%5D.pdf>. Acesso em 8 set. 2017.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Conselho Nacional de Saúde. Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersectorial. **Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersectorial**, 27 de junho a 01 julho de 2010. Brasília: Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, 2010. 210 p.